



Prefeitura Municipal de Belém
Fundação Papa João XXIII
ASSESSORIA JURÍDICA

CONVÊNIO Nº. 062/2008.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO
XXIII – FUNPAPA E O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ.**

A **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, CNPJ Nº. 05.065.644/0001-81, localizada à Tv. 14 de Abril, 1127 – São Braz – CEP. 66060-460, neste ato representada por sua Presidente Sra. **MARIA SILVA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da CI nº. 1829647 e do CPF nº. 108.685.932-49 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº. 05.054.960/0001-58, localizado à Rua João Diogo nº 100 – Cidade Velha, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, portador da CI nº. 060 – MP/PA e do CPF/MF Nº. 055.383.782-68, I, **RESOLVEM** celebrar o presente convênio mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objetivo atender adolescentes oriundos do Juizado da 2ª Vara da Infância e da Juventude, sentenciados pela prática do ato infracional a cumprir Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, com vistas a promovê-los socialmente em consonância com a Lei nº. 8.069 de 13/07/1990 – ECA, especialmente no que diz o artigo 117 e seu Parágrafo único, através da Prestação de Serviços Comunitários inerentes a especificidades do órgão conveniente.

CLAUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES

Por força deste Convênio, as partes assumem as seguintes obrigações :

2. Compete a FUNPAPA

- 2.1 - Interpretar a Medida Sócio Educativa e orientar o adolescente e sua família para a apresentação no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, mediante ofício;
- 2.2 - Prestar acompanhamento e orientação ao adolescente e sua família, durante todo o período de cumprimento da Medida Sócio Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade;
- 2.3 - Prestar assessoria no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no cumprimento da Medida Sócio Educativa;
- 2.4 - Encaminhar informações sobre o adolescente solicitadas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de modo a possibilitar a definição do tipo de atividade a ser desenvolvida pelos jovens, envolvidos no projeto;
- 2.5 - Encaminhar avaliação quinzenal com a equipe da FUNPAPA e **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que diz respeito ao aproveitamento da Medida;
- 2.6 - Fornecer subsídios técnicos à autoridade competente, conforme período estipulado pela Lei, sobre o desenvolvimento do processo de acompanhamento;



FUNPAPA
END.: Trav. 14 de Abril, 1127 – São Brás
CEP: 66.060-460 / CGC: 05.065.644/0001-81
FONE: 229-4950 / 229-5340 - FAX: 249-7341
E-mail: funpapa@interconnect.com.br

B

AME
AME



Prefeitura Municipal de Belém
Fundação Papa João XXIII
ASSESSORIA JURÍDICA

- 2.7 - Acompanhar e avaliar periodicamente os resultados do cumprimento da medida aplicada, através de relatórios e encaminhá-los ao parceiro conveniado;
2.8 - Fazer-se presente nas audiências realizadas no JUIZADO/CIAA.

3. Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ:

- 3.1 - Receber 05 (cinco) adolescentes sentenciados, pela prática de ato infracional, a cumprir Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, encaminhados pelo Juizado da 2ª Vara Cível da capital, os quais deverão cumprir uma jornada de oito horas semanais, durante seis meses, podendo o número de adolescentes ser alterado a qualquer momento, através de Termo Aditivo;
3.2 - Designar técnicos que acompanharão e supervisionarão as atividades desenvolvidas no período de vigência do presente convênio;
3.3 - Integrar os adolescentes em sua rotina de trabalho, acompanhando a realização dos serviços;
3.4 - Enviar frequência mensal e relatório das atividades e conduta dos adolescentes no decorrer do Convênio para o CREAS – LA/PSC;
3.5 - Zelar pela integridade física do adolescente enquanto estiver na Instituição no período previsto para a realização das atividades;
3.6 - Encaminhar a disponibilidade de vagas para a FUNPAPA.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência do presente convênio é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termos Aditivos, mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, conforme legislação em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 4.1- A CONVENIENTE poderá solicitar a substituição ou desligamento do adolescente se for::
4.2- Por falta grave cometida e/ou inadaptação às atividades por ele desenvolvidas, constante de avaliação feita por pesquisadores, técnicos e do coordenador do Projeto, devidamente lavrada em termo adequado com a assinatura dos avaliadores.

5. CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A cada seis meses o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a FUNPAPA reunir-se-ão para avaliar a execução deste Convênio de Cooperação, tendo em vista o alcance dos objetivos.

6. CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1- O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.
6.2- Ocorrendo caso de rescisão, deve haver a notificação prévia de 30 (trinta) dias de parte a parte.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este convênio terá início na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do



FUNPAPA
END.: Trav. 14 de Abril, 1127 – São Brás
CEP: 66.060-460 / CGC: 05.065.644/0001-81
FONE: 229-4950 / 229-5340 - FAX: 249-7341
E-mail: funpapa@interconnect.com.br

y

9/11/02

11/11/02



Prefeitura Municipal de Belém
Fundação Papa João XXIII
ASSESSORIA JURÍDICA

Município no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

8. CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Convênio.

E por estarem justas e convenientes, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 10 de outubro de 2008.

MARIA SILVA DA COSTA
Presidente da FUNPAPA

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça

Testemunhas :

01- Mônica S. Carl

02- Bruno Lima de Freitas



FUNPAPA

END.: Trav. 14 de Abril, 1127 – São Brás
CEP: 66.060-460 / CGC: 05.065.644/0001-81
FONE: 229-4950 / 229-5340 - FAX: 249-7341
E-mail: funpapa@interconect.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 040/2008-SEURB

PARTES: Secretaria Municipal de Urbanismo/Seurb e Artemil Construções e Comércio Ltda.
OBJETO: Implantação de Iluminação Pública em Diversos Logradouros no Bairro do Marco.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
VALOR: R\$-146.059,72 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias
VERBA: 15.451.0008.1035 - 44.90.51.00 - Fonte: 0117
FORO: Belém - Pará
ASSINATURA: Sérgio de Souza Pimentel
Artemil Construções e Comércio Ltda.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/2008-SEURB

PARTES: Secretaria Municipal de Urbanismo/Seurb e Artemil Construções e Comércio Ltda.
OBJETO: Implantação de Iluminação Pública em Diversos Logradouros no Bairro da Pedreira.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
VALOR: R\$-149.599,93 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias
VERBA: 15.451.0008.1035 - 44.90.51.00 - Fonte: 0117
FORO: Belém - Pará
ASSINATURA: Sérgio de Souza Pimentel
Artemil Construções e Comércio Ltda.

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/2005

Partes: Fundação Papa João XXIII e o GRUPO DE MULHERES PROSTITUTAS DO ESTADO DO PARÁ - GEMPAC
Objeto: Transferência da contrapartida da FUNPAPA para o GEMPAC
Valor global: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 08.244.0015.2020.3350.4300.01000
Foro: Belém-Pa
Data da Assinatura: 30/09/08
Ordenador Responsável: Maria Silva da Costa

TERMO CONTRATO Nº 095/08

Partes: Fundação Papa João XXIII e Empresa DAGO ENGENHARIA LTDA
Modalidade: Carta Convite
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de reforma do imóvel onde funciona o Programa Bolsa Família
Vigência: 90 dias
Valor global: R\$ 145.815,93 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos)
Dotação Orçamentária: 08.244.0015.2019.4490.5100
Foro: Belém-Pa
Data da Assinatura: 16/09/08
Ordenador Responsável: Maria Silva da Costa

TERMO CONTRATO Nº 099/08

Partes: Fundação Papa João XXIII e Empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial 272/2006
Objeto: Locação de Veículo automotor tipo Furgão
Vigência: da data da assinatura até o prazo de 30 dias
Valor global: R\$ 2.758,00 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 08.244.0015.2020.3390.3900
Foro: Belém-Pa
Data da Assinatura: 24/09/08
Ordenador Responsável: Maria Silva da Costa

TERMO CONTRATO Nº 105/08

Partes: Fundação Papa João XXIII e Empresa ALLURE HAIR COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de CURSO PROFISSIONALIZANTE DE GARÇON
Vigência: a partir de outubro e terá duração de 30 dias
Valor global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária: 08.244.0015.2018.3390.3000
Foro: Belém-Pa
Data da Assinatura: 07/10/08
Ordenador Responsável: Maria Silva da Costa

TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/08

Partes: Fundação Papa João XXIII e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO VEREADOR DO PARÁ
Objeto: Atender Adolescentes oriundos do Juizado da 2ª vara da Infância e Juventude
Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura
Foro: Belém-Pa
Data da Assinatura: 10/10/08
Ordenador Responsável: Maria Silva da Costa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

LICENÇAS

PORTARIA Nº. 232 DE 02/10/2008-PRES/FMAE - CLEIDE CARMEN SANTOS DE JESUS, mat. 0800023-013, Agente de Portaria - AUX. 05, Ref. 12, subgrupo II do Grupo de Nível Auxiliar da FMAE - ESTABELECE o período de 01/10/2008 à 30/10/2008 para o gozo de 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 06/04/2005 a 30/04/2008, concedida pela Portaria nº. 202/2008-Pres/FMAE, de 13/06/2008.

PORTARIA Nº. 233 DE 02/10/2008-PRES/FMAE - NILCE TEIXEIRA DO NASCIMENTO GOMES, mat. 0102822-018, Nutricionista - NS. 27, Ref. 31, subgrupo I do Grupo de Nível Superior da FMAE - ESTABELECE o período de 02/01 à 01/04/2009 para o gozo de 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente aos triênios 01/05/2002 à 30/04/2005, e 01/05/2005 à 30/04/2008, concedidas pelas Portarias nº. 225/2005-Pres/FMAE, e nº. 203/2008-Pres/FMAE, respectivamente.

PORTARIA Nº. 239 DE 10/10/2008-PRES/FMAE - ANTONIO MARCOS AZEVEDO MONTEIRO, mat. 1971018-012, Auxiliar Técnico em Computação-NM. 04, Ref. 17, subgrupo I do Grupo de Nível Auxiliar da FMAE - ESTABELECE o período de 14/10/2008 à 12/11/2008 para o gozo de 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 02/09/2002 a 01/09/2005, concedida pela Portaria nº. 165/2007-Pres/FMAE, de 11/09/2007.

LICENÇA SAÚDE PRORROGAR

PORTARIA Nº. 234 DE 07/10/2008-PRES/FMAE - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO, mat. 0103268-014, Assistente de Programa II - SUP. 02, Ref. 23, subgrupo I, do Grupo de Nível Superior da FMAE - PRORROGAR, nos termos do art. 97, da Lei nº. 7.502/90, Licença para Tratamento de Saúde, até o dia 31 de janeiro de 2009, devendo retornar ao serviço em 01/02/2009.

LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA Nº. 238 DE 09/10/2008-PRES/FMAE - JOSÉ ROBERTO ARAÚJO CRUZ, mat. 0208280-030, Auxiliar de Administração - AUX. 19, Ref. 11, subgrupo III, do Grupo de Nível Auxiliar da FMAE - CONCEDER, nos termos do art. 123, II, "a" da Lei nº. 7.502/90, 08 (oito) dias de Licença, por motivo de casamento, no período de 10/10 à 17/10/2008.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 235 DE 07/10/2008-PRES/FMAE - KEYLA ALVES DO NASCIMENTO, mat. 0400289-024, Diretora Geral da FMAE - AUTORIZAR, a viajar para o estado de Fortaleza, no período de 13 a 15/10/2008, a fim de participar do Curso sobre "As Novas Regras de Contratação pela Administração Pública", atribuindo-lhe 04 (quatro) Diárias, nos termos do art. 5º, da lei nº. 7.488, de 29.05.90.

PORTARIA Nº. 236 DE 07/10/2008-PRES/FMAE - NELMA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA SIQUEIRA DA SILVA, mat. 0253057-019, Diretora Administrativa da FMAE - AUTORIZAR, a viajar para o estado de Fortaleza, no período de 13 a 15/10/2008, a fim de participar do Curso sobre "As Novas Regras de Contratação pela Administração Pública", atribuindo-lhe 04 (quatro) Diárias, nos termos do art. 5º, da lei nº. 7.488, de 29.05.90.

PORTARIA Nº. 237 DE 07/10/2008-PRES/FMAE - ADRIENE MACEDO CAVALCANTE MATIAS, mat. 0400211-025, Assessora Jurídica da FMAE - AUTORIZAR, a viajar para o estado de Fortaleza, no período de 13 a 15/10/2008, a fim de participar do Curso sobre "As Novas Regras de Contratação pela Administração Pública", atribuindo-lhe 04 (quatro) Diárias, nos termos do art. 5º, da lei nº. 7.488, de 29.05.90.

SUPRIMENTOS DE FUNDO

PORTARIA Nº. 243/14.10.2008-PRES/FMAE - MARIA ZILDA AZEVEDO DA SILVA, mat. 1970097-016, Assistente de Programa II - SUP.02, Ref. 26, subgrupo I do Grupo de Nível Superior da FMAE - AUTORIZAR, que seja empenhado o valor de R\$600,00 (seiscentos reais), destinados a Suprimentos de Fundos para gastos de despesas miúdas de pronto pagamento, a conta da atividade 2.08.31-2.001-33.90.39.00, referente ao mês de novembro/2008.

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº. 240/10.10.2008-PRES/FMAE - NEIVA DE NAZARÉ BEZERRA SENA, mat. 0800066-014, Assistente de Administração - NM.03, Ref. 20, subgrupo I do Grupo de Nível Médio da FMAE - DESIGNAR, para responder pelo expediente do Departamento de Administração desta Fundação, durante o impedimento de sua titular Sra. NELMA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA SIQUEIRA DA SILVA, mat. 0253057-019, no período de 13/10/2008 a 15/10/2008, com todas as vantagens inerentes ao cargo.

PORTARIA Nº. 241/10.10.2008-PRES/FMAE - MAIRA GOMES DIAS, mat. 0256285-012, Chefe DAS 201.7 da Divisão de Controle e Avaliação do Departamento de Assistência da FMAE - DESIGNAR, para responder pelo expediente da Diretoria Geral desta Fundação, durante o impedimento de sua titular Sra. KEYLA ALVES DO NASCIMENTO, mat.0400289-024, no período de 13/10/2008 a 15/10/2008, com todas as vantagens inerentes ao cargo.

Anexo do OF. Nº. 517/2008-GAB/PRES/FMAE, de 16 de outubro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

PLANO DE TRABALHO 1/4

1 – DADOS CADASTRAIS – PROPONENTES

Órgão / Entidade				C.N.P.J.	
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA				05.065.644/0001-81	
Endereço					
Trav. 14 de Abril, nº 1127 - São Brás					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Belém	PA	66.060-460	(91)3249-6350	(91)3249-7341	Municipal
Nome do Responsável				C.P.F.	
MARIA SILVA DA COSTA				108.685.932 - 49	
C.I./Órgão Expedidor			Cargo	Função	
1829647- SSP/PA			Presidente	Presidente	
Endereço			Cidade /UF	CEP	
Rua dos Tamoios, nº 1457 – Batista Campos			Belém-PA	66.025-540	

2 – DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE

Órgão / Entidade				C.N.P.J.	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ					
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Nome do Responsável				C.P.F.	
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA					
C.I./Órgão Expedidor			Cargo	Matrícula	
			Procurador Geral de Justiça		
Endereço				C.E.P.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

PLANO DE TRABALHO 2/4

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Cumprimento de Medida Sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade	Outubro /2008 a Setembro/ 2009
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
A Fundação Papa João XXIII propõe ao Ministério Público do Estado do Pará a celebração de um Convênio para atender adolescentes oriundos do Juizado da 2ª Vara da Infância e da Juventude, sentenciados pela prática de ato infracional a cumprir Medida Sócio-educativa de Prestação de Serviços Comunitários inerentes a especialidade do Órgão convenente.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
A Política de Assistência Social, no âmbito municipal, é desenvolvida pela Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), que tem por missão institucional desenvolver assistência social pública àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, tendo como público-alvo de suas ações, prioritariamente, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. No ano de 2007, a FUNPAPA deu início ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, sentenciados pelo Juizado da 2ª Vara da Infância e da Juventude para o cumprimento das medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS/LA/PSC, localizado no bairro do Umarizal, à Av. Alcindo Cacela, 555. A celebração de um Convênio pactuado em regime de mútua cooperação para atender os adolescentes sentenciados pela prática de ato infracional a cumprir Medida Sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, justifica-se pelo interesse comum direcionado ao atendimento de adolescentes em situação de risco social, garantindo-lhes a oportunidade de acesso a programas comunitários e governamentais sócio-educativos, com objetivo de promovê-los socialmente dentro dos princípios estabelecidos pelo SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo consoante o disposto na Lei nº 8.069 de 13/07/1990 – ECA, especialmente no que diz o artigo 117 e seu parágrafo único.	

4 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONVENIADAS

1. Pelo Proponente (FUNPAPA)	2. Pelo Convenente (Ministério Público do Estado do Pará)
1.1 - Interpretar a medida Sócio-educativa e orientar o adolescente e sua família para a apresentação no Ministério Público do Estado do Pará, mediante Ofício; 1.2 - Prestar acompanhamento e orientação ao adolescente e sua família durante todo o período de cumprimento da Medida sócio-educativa de Prestação de Serviços	2.1- Receber 05 (cinco) adolescentes sentenciados pela prática de ato infracional a cumprir medida Sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, encaminhados pelo Juizado da 2ª Vara Cível da Capital, os quais deverão cumprir uma jornada de oito horas semanais, durante seis meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

à Comunidade;	2.2- Designar técnicos que acompanharão e supervisionarão as atividades desenvolvidas;
1.3 - Prestar assessoria ao Ministério Público do Estado do Pará, no cumprimento da Medida Sócio-educativa;	2.3 - Integrar os adolescentes em sua rotina de trabalho, acompanhando a realização dos serviços;
1.4 - Encaminhar as informações sobre os adolescentes, solicitadas pelo Ministério Público do Estado do Pará, de modo a possibilitar a definição do tipo de atividade a ser desenvolvida pelos jovens, envolvidos no projeto;	2.4 - Enviar frequência mensal e relatório de atividades e conduta dos adolescentes, para o CREAS – LA/ PSC (FUNPAPA).;
1.5 - Encaminhar avaliação quinzenal com a equipe da FUNPAPA e Ministério Público do Estado do Pará no que diz respeito ao aproveitamento da Medida;	2.5- Zelar pela integridade física do adolescente enquanto estiver na Instituição no período previsto para a realização das atividades;
1.6 - Fornecer subsidios técnicos à autoridade competente, conforme período estipulado pela Lei, sobre o desenvolvimento do processo de acompanhamento;	2.6- Encaminhar a disponibilidade de vagas para a FUNPAPA
1.7 - Acompanhar e avaliar periodicamente os resultados do cumprimento da medida aplicada, através de relatórios, e encaminhá-los ao parceiro conveniado;	
1.8 - Fazer-se presente nas audiências realizadas no Juizado /CIAA.	

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantid.	Início	Término
1.	- Preparação dos adolescentes para a apresentação no Ministério Público.	Adolescente	5	Outubro/08	Setembro/09
2	- Inserção dos adolescentes no local da prestação do serviço.	Adolescente	5	Outubro/08	Setembro/09
3	- Orientações gerais quanto ao trabalho propriamente dito.	Adolescente	5	Outubro/08	Setembro/09
4	- Desenvolvimento da prestação dos serviços.	Adolescente	5	Outubro/08	Setembro/09
5	- Reuniões de avaliação do processo de prestação de serviço.	Adolescente	5	Outubro/08	Setembro/09
6	- Expedição do relatório final.	Adolescente	5	Outubro/08	Setembro/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

PLANO DE TRABALHO 4/4

6 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Especificação da Despesa	Total	Proponente (FUNPAPA)	Conveniente (Ministério Público do Estado do Pará)
(Sem dotação orçamentária específica)	-	Não há aplicação financeira da parte do Proponente	-
TOTAL GERAL	-	-	-

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

PROPONENTE (FUNPAPA)

Meta/Mês	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
5	-	-	-	-	-	-
Meta/Mês	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
5	-	-	-	-	-	-

CONVENIENTE (Ministério Público do Estado do Pará)

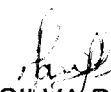
Meta/Mês	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
-	-	-	-	-	-	-
Meta/Mês	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
-	-	-	-	-	-	-

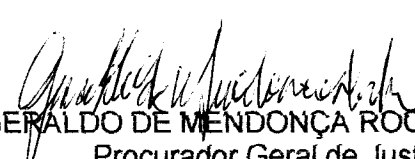
8 – DECLARAÇÃO

Não há aplicação financeira da parte do PROPONENTE.

9 – APROVAÇÃO

Local e Data:


MARIA SILVA DA COSTA
Presidente da FUNPAPA


GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça

